

INDICAÇÃO Nº ____/2026 (REITERAÇÃO)

Vereador: Estevão Silva Machado

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, **REITERO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gênesis Alves Bechara, que interceda junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), para que sejam adotadas as providências necessárias visando a **construção de abrigos em dois pontos de ônibus, sendo o primeiro em frente à Igreja Adventista e o segundo em frente à residência do Sr. Ledir (marceneiro), localizados na Avenida Rafael Vale dos Reis, na localidade de Campo Acima, neste Município**

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 30 de abril de 2026.

Estevão Silva Machado
Vereador - União Brasil

HISTÓRICO DA INDICAÇÃO

A presente proposição reitera a **Indicação nº 09/2025**, de autoria deste Vereador, protocolada nesta Casa Legislativa em 06 de janeiro de 2025, sob o Processo nº 13/2025.

Após os trâmites regimentais, a proposição foi devidamente verificada em 20 de janeiro de 2025, sendo posteriormente incluída no expediente da Sessão Ordinária realizada em 25 de junho de 2025.

A matéria foi apreciada e publicizada em plenário na 19ª Sessão Ordinária, sendo posteriormente encaminhada ao Poder Executivo Municipal por meio do Ofício GP nº 181/2025, em 27 de junho de 2025, sob o Protocolo PMI nº 20218/2025.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Entretanto, **até o presente momento não há registro de execução de qualquer intervenção no local**, permanecendo os pontos de ônibus nas mesmas condições que motivaram a proposição inicial.

Dessa forma, a presente reiteração tem como objetivo reforçar institucionalmente a necessidade de execução da demanda, diante de sua relevância social e do interesse público envolvido.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente indicação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 30, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial.

O artigo 6º da Constituição Federal assegura os direitos sociais, incluindo a mobilidade urbana e a qualidade de vida, enquanto o artigo 23, inciso V, dispõe sobre a competência comum dos entes federativos na promoção do bem-estar da população.

O princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, impõe ao Poder Público o dever de atender com eficácia às demandas da sociedade.

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) reforça a função social da cidade, garantindo infraestrutura urbana adequada e dignidade aos cidadãos.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa conferem legitimidade ao parlamentar para propor medidas que atendam ao interesse público e promovam melhorias na infraestrutura urbana.

JUSTIFICATIVA

A presente reiteração se faz necessária diante da permanência da demanda por melhores condições de infraestrutura nos pontos de parada do transporte coletivo na Avenida Rafael Vale dos Reis, na localidade de Campo Acima.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Conforme relatado pelos moradores e usuários do transporte público, a ausência de abrigos adequados expõe diariamente crianças, idosos e trabalhadores às intempéries climáticas, como sol intenso e chuvas, gerando desconforto, insegurança e insatisfação.

A inexistência de cobertura nos pontos indicados compromete diretamente a dignidade dos usuários, que muitas vezes permanecem por longos períodos aguardando o transporte coletivo em condições precárias.

A construção dos abrigos proporcionará:

- Proteção contra sol e chuva;
- Maior conforto e dignidade aos usuários;
- Segurança, especialmente para crianças e idosos;
- Melhoria na organização dos pontos de embarque;
- Valorização da infraestrutura urbana local;

Trata-se de uma medida simples, porém de grande impacto social, que atende diretamente às necessidades da população que depende do transporte público como principal meio de locomoção.

Considerando o tempo decorrido desde o encaminhamento da indicação original e a ausência de providências concretas, reforça-se a necessidade de atendimento urgente da presente demanda.

A presente reiteração reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a população, buscando soluções efetivas para melhoria da qualidade de vida no Município.

Estevão Silva Machado
Vereador - União Brasil

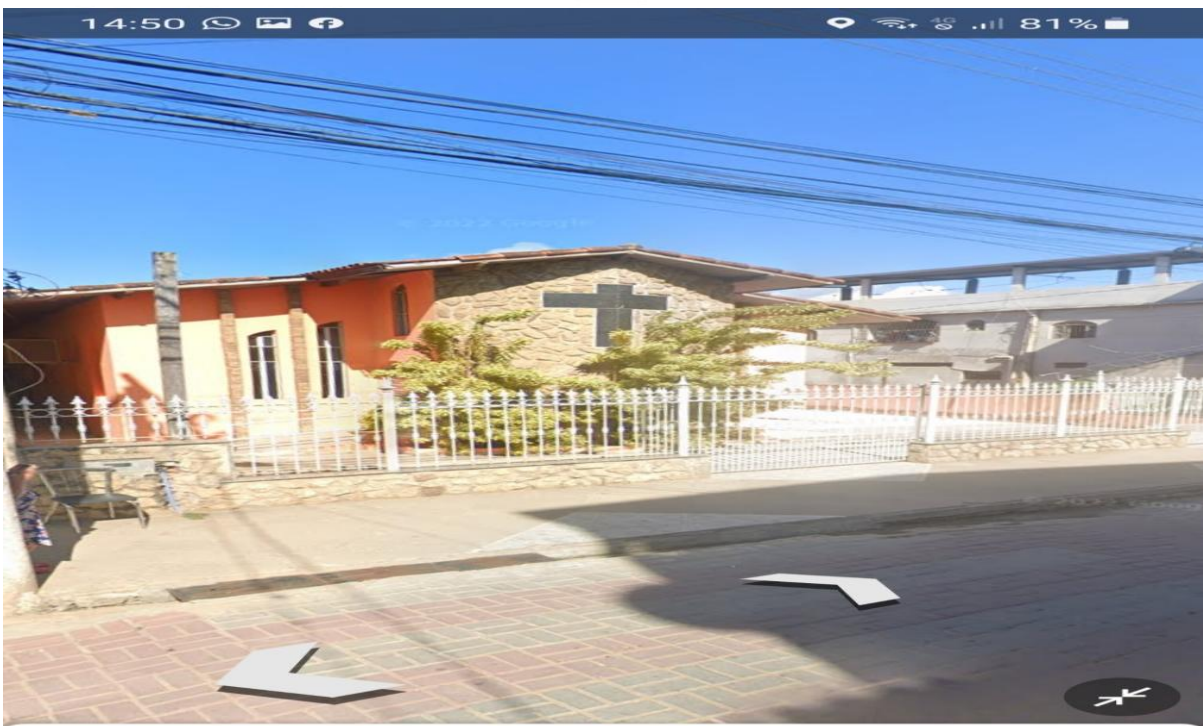
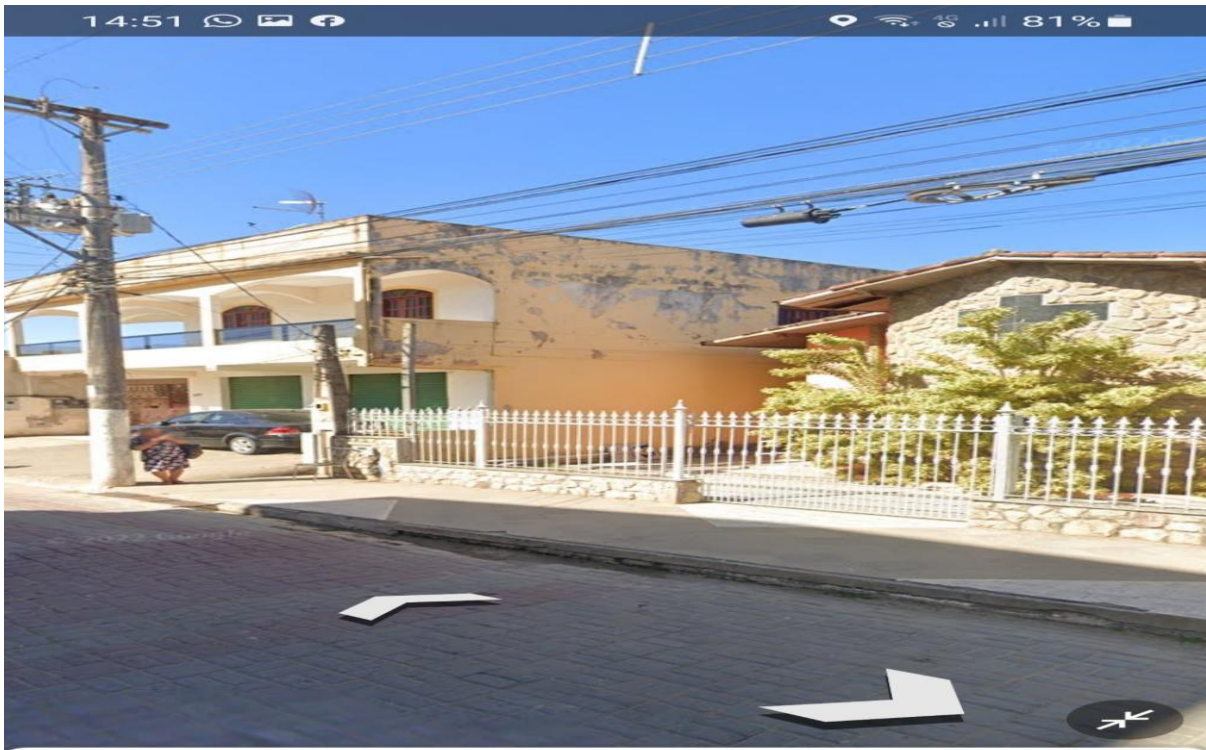
 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br





89 ES-490

10 meses atrás · [Ver mais datas](#)



 (28) 352-6280

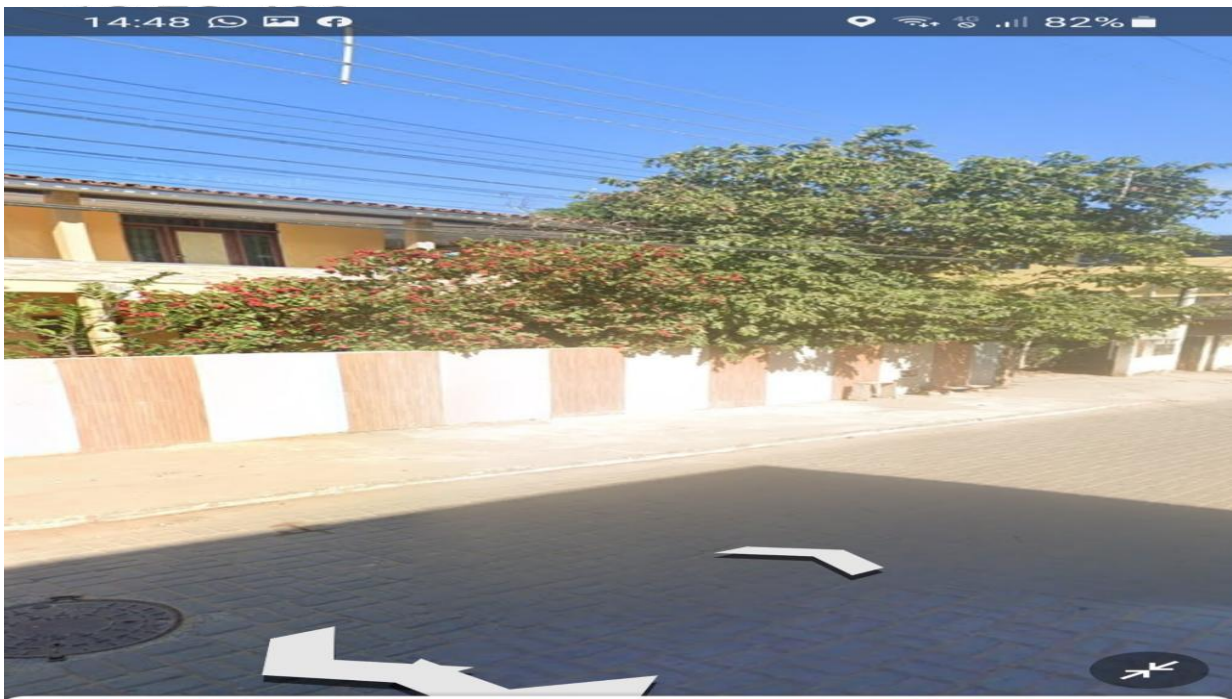
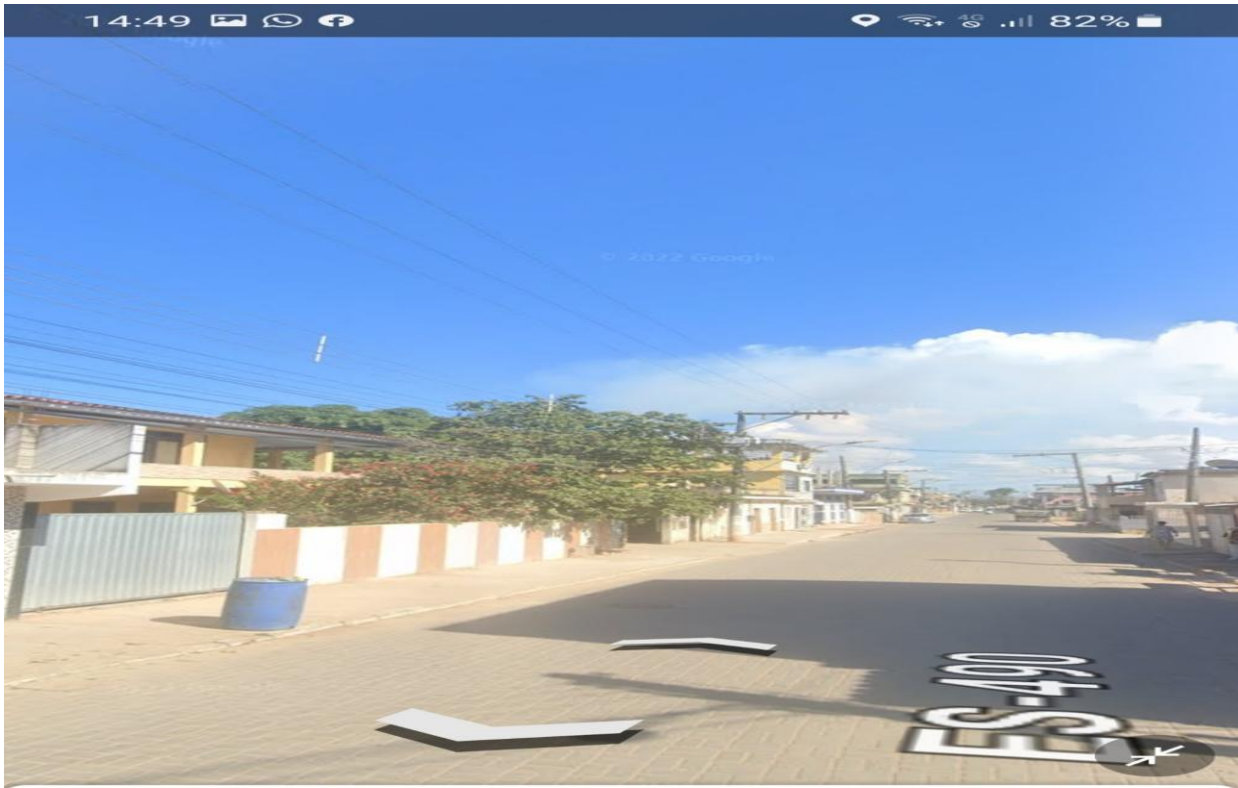
 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310034003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



81 ES-490

10 meses atrás · [Ver mais datas](#)

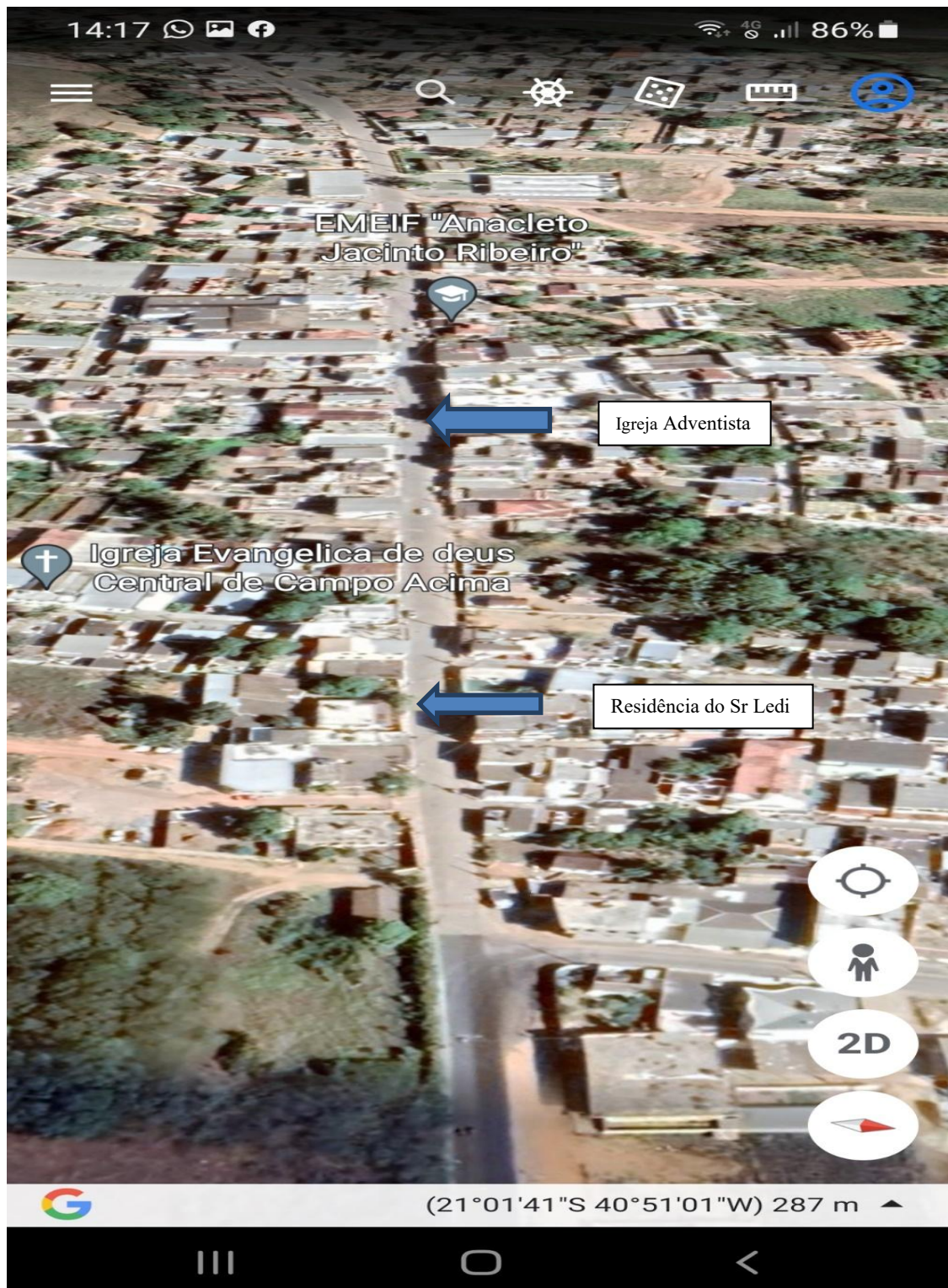
 (28) 352-6280


 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br





 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310034003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.